

LEI MUNICIPAL Nº 2.137/05 DE 17 DE JUNHO DE 2005.

“Altera A Redação Do Artigo 1º Da Lei Municipal 2.103, de 18 De Março De 2005”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do Art. 1º da lei 2.103 de 18 de março de 2005, que passará a ter o seguinte conteúdo:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2004, e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios:

I – Se pagos à vista, com desconto de 100% da multa e 50% dos juros devidos;

II – Se pagos parceladamente, em até 36 prestações mensais sucessivas, com desconto de 80% da multa e 50% dos juros devidos.

Art. 2 – Os demais termos da lei original permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de junho de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração